

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, "extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso", consoante o disposto no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, c/c art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão proferida na Ação Civil Pública nº 0088865-10.2013.8.13.0647;

CONSIDERANDO que as vacâncias ocorridas no período entre 1º de janeiro e 31 de março de 2024 foram comunicadas à Corregedoria-Geral de Justiça pelos juízes de direito diretores do foro de cada uma das Comarcas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 20, de 16 de abril de 2024, que "Avisa sobre a necessidade de atualização da lista geral de vacância no prazo determinado";

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a acumulação dos serviços notariais e de registro, nos termos da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais", e dá outras providências";

CONSIDERANDO o compromisso institucional da CGJ com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 1047528-73.2023.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(as) de direito, servidores(as), notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - entre os dias 1º de janeiro e 31 de março de 2024, os serviços notariais e de registro relacionados no Anexo Único deste Aviso tiveram a vacância declarada;

II - as serventias extrajudiciais que, por força da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, vagaram e não foram acumuladas serão objeto de concurso público para ingresso na titularidade por provimento ou remoção, conforme disposto na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009.

Belo Horizonte, 2 de julho de 2024.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o item I do Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 29, de 2 de julho de 2024)

Nº	Comarca	Município/ Distrito	Nome da serventia	CNS	Data da vacância	Data da criação	Motivo	Serventia acumulada
1	Caeté	Caeté	Registro de Imóveis	05.861-0	31/1/2024	7/3/1892	Renúncia	Sim
2	Prata	Prata	2º Tabelionato de Notas	04.966-8	1º/2/2024	2/4/1892	Morte	Sim
3	Sabinópolis	Sabinópolis	Tabelionato de Protesto de Títulos	03.480-1	1º/2/2024	20/2/1933	Renúncia	Sim
4	Monte Carmelo	Monte Carmelo	Registro Civil das Pessoas Naturais	05.926-1	10/2/2024	15/4/1892	Morte	Não

Nº	Comarca	Município/ Distrito	Nome da serventia	CNS	Data da vacância	Data da criação	Motivo	Serventia acumulada
5	Tombos	Tombos	Registro Civil das Pessoas Naturais	03.452-0	16/2/2024	15/11/1948	Renúncia	Sim
6	Turmalina	Turmalina	2º Tabelionato de Notas	15.369-2	22/2/2024	18/10/2008	Renúncia	Sim
7	Ipatinga	Ipatinga	Registro Civil das Pessoas Naturais	03.593-1	23/2/2024	2/12/1977	Perda da delegação	Não
8	Martinho Campos	Martinho Campos	2º Tabelionato de Notas	15.360-1	23/2/2024	18/10/2008	Renúncia	Sim
9	Bicas	Bicas	Tabelionato de Protesto de Títulos	06.082-2	28/02/2024	15/07/1916	Renúncia	Sim
10	Barroso	Barroso	1º Tabelionato de Notas	04.839-7	29/2/2024	10/12/1889	Renúncia	Sim
11	Boa Esperança	Boa Esperança	Registro de Imóveis	03.925-5	29/2/2024	25/3/1892	Renúncia	Não
12	Barbacena	Desterro do Melo	Registro Civil com Atribuição Notarial	03.632-7	29/2/2024	22/5/1892	Renúncia	Não
13	Cláudio	Cláudio	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	03.516-2	29/2/2024	20/12/1929	Renúncia	Sim
14	Dores do Indaiá	Dores do Indaiá	Tabelionato de Protesto de Títulos	05.883-4	29/2/2024	18/1/1943	Renúncia	Sim
15	Capelinha	Capelinha	Tabelionato de Protesto de Títulos	04.781-1	29/2/2024	15/11/1948	Renúncia	Sim
16	Conselheiro Pena	Conselheiro Pena	Registro Civil das Pessoas Naturais	04.201-0	29/2/2024	15/11/1948	Renúncia	Sim
17	Prados	Prados	Registro de Imóveis	05.401-5	29/2/2024	16/12/1975	Renúncia	Sim
18	Pará de Minas	Torneiros	Registro Civil com Atribuição Notarial	03.622-8	29/2/2024	21/7/1985	Renúncia	Não
19	Nova Serrana	Nova Serrana	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	05.865-1	29/2/2024	18/4/1991	Renúncia	Não
20	Cachoeira de Minas	Cachoeira de Minas	Registro Civil das Pessoas Naturais	05.088-0	1º/3/2024	8/12/1888	Renúncia	Sim
21	Turmalina	Turmalina	1º Tabelionato de Notas	03.398-5	1º/3/2024	13/1/1889	Renúncia	Sim
22	São João del-Rei	Lagoa Dourada	Registro Civil com Atribuição Notarial	05.774-5	1º/3/2024	9/4/1892	Renúncia	Não
23	Nova Ponte	Nova Ponte	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	03.966-9	1º/3/2024	15/4/1892	Renúncia	Sim
24	Capinópolis	Capinópolis	1º Tabelionato de Notas	05.004-7	1º/3/2024	2/7/1945	Renúncia	Sim
25	João Pinheiro	Brasilândia de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	05.818-0	1º/3/2024	15/11/1948	Renúncia	Não

Nº	Comarca	Município/ Distrito	Nome da serventia	CNS	Data da vacância	Data da criação	Motivo	Serventia acumulada
26	Lajinha	Lajinha	Registro de Imóveis	04.560-9	1º/3/2024	18/4/1950	Renúncia	Sim
27	Mar de Espanha	Mar de Espanha	1º Tabelionato de Notas	04.600-3	4/3/2024	3/5/1892	Renúncia	Sim
28	Igarapé	Igarapé	1º Tabelionato de Notas	04.837-1	4/3/2024	13/2/1995	Renúncia	Não
29	Iturama	Alexandrita	Registro Civil com Atribuição Notarial	05.222-5	7/3/2024	9/8/1954	Perda da delegação	Não
30	São Gonçalo do Sapucaí	Careaçu	Registro Civil com Atribuição Notarial	05.502-0	8/3/2024	21/3/1892	Renúncia	Não
31	Alvinópolis	Alvinópolis	Registro de Imóveis	03.853-9	12/3/2024	1º/4/1892	Invalidez	Sim
32	Ouro Preto	Santa Rita de Ouro Preto	Registro Civil com Atribuição Notarial	03.646-7	14/3/2024	16/12/1891	Renúncia	Não
33	Ubá	Tocantins	Registro Civil com Atribuição Notarial	03.776-2	14/3/2024	23/3/1892	Renúncia	Não
34	Bicas	Bicas	2º Tabelionato de Notas	04.519-5	14/3/2024	2/3/1928	Renúncia	Sim
35	Arinos	Arinos	1º Tabelionato de Notas	03.199-7	14/3/2024	5/8/1994	Renúncia	Sim
36	São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	2º Tabelionato de Notas	04.991-6	15/3/2024	14/6/1892	Perda da delegação	Não
37	Cachoeira de Minas	Conceição dos Ouros	Registro Civil com Atribuição Notarial	05.247-2	22/3/2024	1º/12/1991	Morte	Não
38	Mateus Leme	Mateus Leme	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos	00.056-2	24/3/2024	16/12/1975	Morte	Não
39	Leopoldina	Leopoldina	1º Tabelionato de Notas	05.533-5	25/3/2024	31/3/1892	Morte	Sim

AVISO Nº 30/CGJ/2024

Publica a lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, atualizada até 31 de março de 2024, com indicação daqueles que estão aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção).

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, "extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso", conforme disposto no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que "Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)", combinado com o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que "o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses", segundo dispõe o § 3º do art. 236 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 80, de 9 de junho de 2009, que "Declara a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes à matéria,